



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.924/2010

Que autoriza o Poder Executivo Municipal a doar uma área de 2.133,75 m² à Diocese de São Luiz de Cáceres, através da Paróquia Santa Cruz de Barra do Bugres, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA**, nos termos do artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Diocese de São Luiz de Cáceres, inscrita no CNPJ sob o nº 03.192.499/0013-08, através da Paróquia Santa Cruz do Município de Barra do Bugres, uma área de 2.133,75 m², a ser desmembrada de uma área maior de 5.540,64m², matriculada sob o nº R-02/20.213 no 1º Serviço Notarial e Registral desta Comarca de Barra do Bugres, localizada na Avenida Pau Brasil, Loteamento Jardim Alvorecer de propriedade do Município de Barra do Bugres.

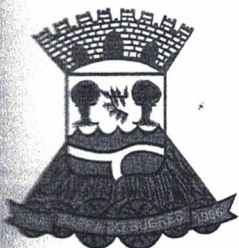
Parágrafo Único - A área doada nos termos desta lei destina-se única e exclusivamente a construção de uma Igreja.

Art.2º - A doação será feita sob condição:

I. A doação da referida área será efetuada mediante Escritura Pública de doação, na qual ficará assegurada sua reversão em favor do Município, sem direito a qualquer tipo de indenização, caso a donatária não cumprir o objetivo previsto no Parágrafo Único do Art. 1º desta Lei, ou deixar de funcionar.

II. Fica estipulado o prazo de 24 (vinte e quatro) meses para a implantação e funcionamento pleno do Projeto, prazo este que poderá ser





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRE
GABINETE DO PREFEITO

prorrogado, desde que haja motivo plenamente justificável e aceito pela Administração Pública Municipal.

Art.3º - As despesas decorrentes com a transferência da Escritura Pública de doação correrão por conta da donatária.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de junho de 2010.

WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

055



